CVPAR II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
(CNPJ: 47.425.841/0001-04)
(administrado pela SINGULARE Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. – CNPJ: 62.285.390/0001-40)

Relatório do auditor independente

Demonstrações financeiras
Em 30 de setembro de 2025

CVPAR II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
(CNPJ: 47.425.841/0001-04)
(Administrado pela SINGULARE Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. – CNPJ: 62.285.390/0001-40)

Demonstrações financeiras
Em 30 de setembro de 2025

Conteúdo

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

Demonstração da posição financeira

Demonstração do resultado

Demonstração da evolução do patrimônio líquido

Demonstração do fluxo de caixa

Notas explicativas da Administradora às demonstrações financeiras

Tel.: +55 11 3848 5880
Fax: + 55 11 3045 7363
www.bdobrazil.com.br

Rua Major Quedinho 90
Consolação – São Paulo, SP - Brasil
01050-030

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

À
Administradora e aos Cotistas do
CVPAR II Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
(Administrado pela SINGULARE Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
São Paulo - SP

Opinião com ressalva

Examinamos as demonstrações financeiras do CVPAR II Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 30 de setembro de 2025 e a respectiva demonstração do resultado, das evoluções do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, exceto pelos possíveis efeitos que poderiam decorrer dos assuntos descritos no Parágrafo "Base para opinião com ressalva", as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do CVPAR II Fundo de Investimento em Direitos Creditórios em 30 de setembro de 2025 e o desempenho de suas operações e seus fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios.

Base para opinião com ressalva

Demonstrações financeiras não auditadas do Fundo investido

Conforme apresentado na Nota Explicativa nº 5.b, o Fundo possui investimento em cotas de fundos de investimentos em direitos creditórios no montante de R$ 10.914 mil, dos quais R$ 9.064 mil estão alocados em cotas do ELO Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada ("Fundo investido"), representando 4,50% do patrimônio líquido do Fundo. O Fundo investido iniciou suas atividades em 26 de março de 2025 e até a data de emissão deste relatório não teve suas demonstrações financeiras auditadas por nós ou por outros auditores independentes. Apesar da administração atualizar o valor de suas quotas pela marcação diária da quota na data base das demonstrações financeiras do Fundo, não nos foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para concluir quanto a adequação dessa mensuração realizada após início das atividades do Fundo investido, nem concluir sobre seus possíveis efeitos nas demonstrações financeiras do Fundo para o exercício findo em 30 de setembro de 2025. Consequentemente, ficamos impossibilitados de concluir sobre possíveis efeitos nas demonstrações financeiras do fundo investido e seus reflexos nas demonstrações financeiras do CVPAR II Fundo de Investimento em Direitos Creditórios no exercício findo em 30 de setembro de 2025.

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as Normas Brasileiras e Internacionais de Auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião com ressalva.

BDO RCS Auditores Independentes SS Ltda., uma empresa brasileira da sociedade simples, é membro da BDO Internacional Limited, uma companhia limitada por garantia do Reino Unido, e faz parte da rede internacional BDO de firmas-membro independentes. BDO é nome comercial para a rede BDO e cada uma das firmas da BDO.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Verificação de lastro dos direitos creditórios	Resposta da Auditoria sobre o assunto
As operações do Fundo são, essencialmente, destinadas à compra de direitos creditórios, os quais devem possuir lastro que permita a existência, qualidade e garantia da operação. Com isso, o lastro foi considerado como principal assunto de auditoria em função de ser este o procedimento necessário para garantir a existência e liquidez dos créditos adquiridos pelo Fundo. Conforme mencionado na Nota Explicativa nº 6 nos termos dos contratos de cessão, cobrança e depósito, o custodiante aceitou a responsabilidade pela guarda dos documentos comprobatórios.	Os nossos procedimentos de auditoria incluíram o entendimento dos controles internos mantidos pelo custodiante com relação ao lastro das operações; a análise das documentações que evidenciam os lastros dos direitos creditórios; a verificação da liquidação subsequente; a análise do resultado dos testes de lastro efetuados pelo custodiante e avaliação das divulgações efetuadas nas demonstrações financeiras de acordo com as normas vigentes. Com base nas evidências obtidas na aplicação dos procedimentos mencionados no parágrafo acima, o resultado de nossos procedimentos foi julgado adequado no contexto das demonstrações financeiras e notas explicativas.

Precificação dos direitos creditórios	Resposta da Auditoria sobre o assunto
Conforme mencionado na Nota Explicativa nº 3, os direitos creditórios do Fundo são registrados pelo valor de aquisição e após reconhecimento inicial são mensurados pelo custo amortizado pelo método da taxa efetiva de juros, sendo a taxa interna de retorno calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios. Os direitos creditórios vencidos são mensurados pelo valor justo por meio do resultado, o qual exige que a Administração mantenha controles eficazes na adoção de algumas premissas, principalmente na avaliação de risco de crédito dos direitos creditórios adquiridos, baseadas em informações envolvendo os sacados.	Os nossos procedimentos de auditoria incluíram a avaliação das premissas utilizadas para a classificação dos direitos creditórios que leva em consideração o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação, contemplando a avaliação do estudo de recuperabilidade dos ativos preparados pela Administradora do Fundo (Manual de Precificação); comparação da posição da carteira de investimentos com o relatório do custodiante; verificação da acuracidade matemática do cálculo, com realização de cálculos independentes e avaliamos a adequação das divulgações sobre esse assunto nas notas explicativas. Considerando os critérios e premissas utilizadas para avaliação da precificação dos direitos creditórios, o resultado de nossos procedimentos foi julgado adequado no contexto das demonstrações financeiras e notas explicativas.

Responsabilidade da Administradora do fundo pelas demonstrações financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

A responsabilidade pela governança do Fundo é da Administradora do Fundo, sendo esta com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras."

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as Normas Brasileiras e Internacionais de Auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as Normas Brasileiras e Internacionais de Auditoria, exercemos julgamento profissional, e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais;
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Administradora do Fundo;
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora do Fundo;
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administradora do Fundo, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional;
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela Administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 29 de dezembro de 2025.

BDO RCS Auditores Independentes SS Ltda.
CRC 2 SP 013846/O-1

Waldemar Namura Junior
Contador CRC 1 SP 154938/O-0

CVPAR II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 47.425.841/0001-04

(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ 62.285.390/0001-40)

Demonstração da posição financeira Em 30 de setembro de 2025 e 2024

(Em milhares de Reais)

	Notas Explicativas	30/09/2025	% sobre patrimônio líquido	30/09/2024	% sobre patrimônio líquido
Ativo					
Disponibilidades	16	243	0,12	542	0,34
Singulare CTVM S.A.		1	-	1	-
Banco Itau S/A		242	0,12	541	0,34
Aplicações Interfinanceiras de Liquidez	4	298	0,15	121	0,08
Letra do Tesouro Nacional - LTN		-	-	121	0,08
Nota do Tesouro Nacional - NTN		298	0,15	-	-
Títulos e Valores Mobiliários		43.867	21,78	34.843	22,09
Títulos Públicos Federais	5	184	0,09	193	0,12
Nota do Tesouro Nacional - NTN		184	0,09	193	0,12
Cotas de Fundos de Investimentos		43.683	21,69	34.650	21,97
Fundos de Investimento Financeiro	5.b	32.769	16,27	34.139	21,65
Cotas de Fundos de Investimento em Renda Fixa		32.769	16,27	34.139	21,65
Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios	5.b	10.914	5,42	511	0,32
Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios		10.914	5,42	511	0,32
Direitos Creditórios		155.969	77,42	121.567	77,08
Direitos creditórios sem aquisição substancial dos riscos e benefícios	6.1	129.575	64,32	106.481	67,51
Direitos Creditórios a vencer		128.266	63,67	104.172	66,05
Direitos Creditórios vencidos		2.523	1,25	6.426	4,07
(-) Provisão para perda por redução ao valor de recuperação		(1.214)	(0,60)	(4.117)	(2,61)
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios		26.394	13,10	15.086	9,57
Direitos Creditórios a vencer	6.2	5.240	2,60	3.262	2,07
Direitos Creditórios vencidos	6.2	282	0,14	-	-
(-) Provisão para perda por redução ao valor de recuperação	6.2	(1)	-	-	-
Nota Comercial - NC	6.4	20.508	10,18	2.745	1,74
Nota Comercial - NC - vencidos	6.4	218	0,11	867	0,55
Cédula de Crédito Bancário - CCB	6.3	147	0,07	8.212	5,21
Cédula de Crédito Bancário - CCB vencidos	6.3	220	0,11	-	-
(-) Provisão para perda por redução ao valor de recuperação - CCB	6.3	(220)	(0,11)	-	-
Outros Valores a Receber		2.195	1,09	1.718	1,09
Outros valores a receber	8	2.163	1,07	1.697	1,08
Despesas Antecipadas		32	0,02	21	0,01
Total do ativo		202.572	100,56	158.791	100,68
Passivo					
Taxa de Administração e Gestão	16	512	0,25	388	0,25
Taxa de Custódia e Auditoria	16	20	0,01	19	0,01
Outros valores a pagar	9	580	0,29	665	0,42
Total do passivo		1.112	0,55	1.072	0,68
Patrimônio líquido		201.460	100,01	157.719	100,00
Total do passivo e patrimônio líquido		202.572	100,56	158.791	100,68

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

CVPAR II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 47.425.841/0001-04

(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ 62.285.390/0001-40)

Demonstração do resultado dos exercícios findos em 30 de setembro de 2025 e 2024

(Em milhares de reais)

	Notas Explicativas	30/09/2025	30/09/2024
Composição do resultado do exercício			
Direitos Creditórios		33.279	26.317
Resultados de direitos creditórios	6.5	31.228	28.908
Resultados de direitos creditórios - outros	6.6	(851)	1.500
Reversão/Provisão por redução no valor de recuperação		2.902	(4.091)
Aplicações Interfinanceiras de liquidez		95	42
Rendas de aplicações	4	95	42
Títulos e Valores Mobiliários		6.005	3.856
Títulos Públicos Federais		4	(1)
Resultados com títulos de renda fixa		23	17
Ajuste pelo Valor Justo		(19)	(18)
Cotas de fundos de investimento		6.001	3.857
Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento	5.b	6.001	3.857
Demais receitas		11	-
Outras receitas diversas		11	-
Demais despesas		(5.840)	(4.734)
Taxa de Custódia e Auditoria	16 e 17	(72)	(57)
Taxa de administração e gestão	16 e 17	(5.253)	(4.180)
Taxa de distribuição de cotas		(10)	(133)
Despesas do Serviço Financeiro		(173)	(228)
Taxa de fiscalização - CVM		(113)	(29)
Despesas de Cobrança		(1)	-
Despesas Jurídicas		(7)	(39)
Outras despesas diversas		(203)	(68)
Resultado do exercício		33.550	25.481

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

CVPAR II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 47.425.841/0001-04

(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ 62.285.390/0001-40)

Demonstração das mutações do patrimônio líquido dos exercícios findos em 30 de setembro de 2025 e 2024

(Em milhares de Reais, exceto valor unitário de cotas)

	Notas Explicativas	30/09/2025	30/09/2024
Patrimônio líquido no início do exercício		157.719	111.094
Total de 20.257,155882 cotas Subordinada a R$ 1.519,544713		30.782	-
Total de 30.858,999945 cotas Mezanino a R$ 1.376,791259		42.486	-
Total de 64.558,999809 cotas Senior a R$ 1.308,116967		84.451	-
Total de 20.257,155882 cotas Subordinada a R$ 1.156,592101		-	23.429
Total de 20.913,999951 cotas Mezanino a R$ 1.148,255402		-	24.015
Total de 56.592,999822 cotas Sênior a R$ 1.124,693219		-	63.650
Resultado do exercício		33.550	25.481
Cotas emitidas		104.908	21.144
26.499,475136 cotas Mezanino II	12.a	27.988	-
73.746,019724 cotas Senior II	12.a	76.920	-
9.944,999994 cotas Mezanino	12.b	-	11.896
7.965,999987 cotas Senior	12.b	-	9.248
Cotas resgatadas		(87)	-
28,435501 cotas Mezanino II	12.b	(32)	-
49,864153 cotas Senior II	12.b	(55)	-
Cotas amortizadas		(94.629)	-
cotas Mezanino	12.b	(32.086)	-
cotas Senior	12.b	(62.543)	-
Acréscimo decorrente da movimentação de cotas		10.192	21.144
Patrimônio líquido no final do exercício		201.460	157.719
Total de 20.257,155882 cotas Subordinada a R$ 1.896,819814		38.424	-
Total de 30.858,999945 cotas Mezanino a R$ 561,384347		17.324	-
Total de 26.471,039635 cotas Mezanino II a R$ 1.133,709489		30.011	-
Total de 64.558,999809 cotas Senior a R$ 517,394386		33.402	-
Total de 73.696,155571 cotas Senior II a R$ 1.116,739222		82.299	-
Total de 20.257,155882 cotas Subordinada a R$ 1.519,544713		-	30.782
Total de 30.858,999945 cotas Mezanino a R$ 1.376,791259		-	42.486
Total de 64.558,999809 cotas Senior a R$ 1.308,116967		-	84.451

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

CVPAR II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 47.425.841/0001-04

(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ 62.285.390/0001-40)

Demonstração dos fluxos de caixa - método indireto dos exercícios findos em 30 de setembro de 2025 e 2024
(Em milhares de Reais)

Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais	30/09/2025	30/09/2024
Resultado do exercício	33.550	25.481
Ajustes para reconciliar o resultado do exercício com o fluxo de caixa		
(-)Resultado dos Direitos Creditórios	(31.228)	(28.908)
(+)Resultado dos Direitos Creditórios - outros títulos	851	(1.500)
(+) Ajuste a valor justo de títulos públicos/privados federais	19	18
(-) Resultado de títulos públicos/privados federais	(23)	(17)
(-)Resultado com cotas de fundos de investimentos	(6.001)	(3.857)
(-)Complemento de provisão para redução no valor de recuperação	(2.902)	4.091
(+)Taxa de administração e gestão não liquidada	512	388
(+)Taxa de custódia e auditoria não liquidada	20	19
Resultado do exercício ajustado	(5.202)	(4.285)
(Aumento) Títulos Públicos e Privados	13	(64)
(Redução) Cotas de fundos de investimento	(3.032)	794
(Redução) Direitos creditórios	(1.123)	(17.682)
(Redução) Outros valores a receber	(477)	354
(Redução) Valores a pagar	(493)	(317)
Caixa Líquido (Consumido) nas Atividades Operacionais	(10.314)	(21.200)
Cotas Emitidas	104.908	21.144
Cotas Resgatadas	(87)	-
Cotas Amortizadas	(94.629)	-
Caixa Líquido Gerado nas Atividades de Financiamento	10.192	21.144
(Redução) no Caixa e Equivalentes de Caixa	(122)	(56)
Caixa e Equivalentes de Caixa no Início do exercício	663	719
Caixa e Equivalentes de Caixa no Final do exercício	541	663
(Redução) no Caixa e Equivalentes de Caixa	(122)	(56)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

1. Contexto operacional

O CVPAR II Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Responsabilidade Limitada ("Fundo") iniciou suas atividades em 24 de janeiro de 2023, constituído na categoria "Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC)", sob a forma de condomínio fechado, em classe única de cotas, com prazo indeterminado de duração.

O objetivo do Fundo é proporcionar a valorização de suas cotas, por meio da aplicação preponderante do patrimônio líquido do Fundo em direitos creditórios, juntamente com todos os direitos, privilégios, preferências, prerrogativas e ações assegurados aos titulares de tais direitos creditórios, observada sempre a política de investimento e o atendimento às condições de cessão e aos critérios de elegibilidade estabelecidos no Regulamento.

O Fundo é destinado a investidores qualificados, conforme definidos no Artigo 12 da Resolução CVM 30, os quais aceitam os riscos associados aos investimentos do Fundo.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da Administradora, da Gestora, do Agente de Cobrança, suas partes relacionadas ou do Fundo Garantidor de créditos – FGC.

2. Apresentação e elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, as quais são definidas pela Instrução Normativa nº 489/11, pela Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 175/22 e demais orientações emanadas pela CVM.

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos pode vir a ser diferentes dos estimados.

As demonstrações financeiras do exercício findo em 30 de setembro de 2025 foram aprovadas pela Administração do Fundo em 29 de dezembro de 2025 que autorizou sua divulgação.

3. Descrição das principais práticas contábeis

a) Moeda funcional

A moeda funcional do Fundo é o Real, a mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras. As demonstrações financeiras são apresentadas em milhares de reais.

b) Apuração dos resultados

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

c) Caixa e equivalentes de caixa

O caixa e equivalente de caixa abrangem o saldo de caixa e instrumentos financeiros com vencimento original três meses ou menos, a partir da data da contratação e que estão sujeitas a um risco insignificante de alteração no valor, e são geralmente utilizados na gestão de direitos e obrigações de curto prazo.

d) Aplicações interfinanceiras de liquidez

São operações com compromisso de recompra com vencimento em data futura, anterior ou igual à do vencimento dos títulos objeto da operação, valorizadas diariamente conforme a taxa de mercado da negociação da operação.

e) Instrumentos financeiros

i. Classificação dos instrumentos financeiros

Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pelo fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

- Ativos financeiros para negociação (mensurados ao valor justo por meio de resultado): essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação;

- Ativos financeiros mantidos até o vencimento: essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o propósito de serem mantidos até o vencimento, para os quais o fundo tem a intenção e capacidade comprovada de mantê-los até o vencimento. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

Classificação dos ativos financeiros para fins de apresentação

Os ativos financeiros são classificados por natureza nas seguintes rubricas do balanço patrimonial:

- Disponibilidades: saldos de caixa e depósitos à vista.

- Aplicações financeiras representadas por títulos e valores mobiliários: títulos que representam dívida para o emissor, rendem juros e foram emitidos de forma física ou escritural.

- Aplicações financeiras representadas por instrumentos de patrimônio: instrumentos financeiros emitidos por outras entidades, tais como cotas de fundos de investimento, com natureza de instrumento de patrimônio para o emissor.

Os investimentos em cotas de fundos de investimento são registrados pelo valor de aquisição e atualizados, pelos respectivos valores de cotas, divulgados pelo respectivo Administrador.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundo de investimento foram registradas em "Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento".

Classificação dos passivos financeiros para fins de mensuração

- Passivos financeiros ao custo amortizado: passivos financeiros, independentemente de sua forma e vencimento, resultantes de atividades de captação de recursos realizados pelo Fundo.

i. Mensuração dos ativos e passivos financeiros e reconhecimento das mudanças do valor justo

Mensuração dos ativos financeiros

Os ativos financeiros são mensurados ao valor justo, sem dedução de custos estimados de transação que seriam eventualmente incorridos quando de sua alienação.

O valor justo de um instrumento financeiro em uma determinada data é interpretado como o valor pelo qual ele poderia ser comprado e vendido naquela data por duas partes bem informadas, agindo deliberadamente e com prudência em condições regulares de mercado.

Caso não exista valor de mercado para um determinado instrumento financeiro, seu valor justo é estimado com base em técnicas de avaliação normalmente adotadas pelo mercado financeiro, levando-se em conta as características especificas do instrumento a ser mensurado e sobretudo as diversas espécies de risco associados a ele.

Os recebíveis são mensurados pelo custo amortizado, reduzidos por eventual redução do valor recuperável, onde as receitas deste grupo são reconhecidas em base de rendimento efetivo por meio de utilização de taxa efetiva de juros.

Mensuração dos passivos financeiros

Em geral os passivos financeiros são mensurados ao custo amortizado, adotando- se o método de taxa efetiva de juros.

A taxa efetiva de juros é a taxa de desconto que corresponde exatamente ao valor inicial do instrumento financeiro em relação a totalidade de seus fluxos de caixa estimados, de todas as espécies, ao longo de sua vida útil remanescente.

f) Direitos creditórios

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

i. Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente;

ii. Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A metodologia utilizada para classificação dos direitos creditórios leva em consideração o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação. Quando a exposição à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação for relevante, presume-se que o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório.

O Fundo não está substancialmente exposto à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório quando o cedente ou parte relacionada, em relação à operação de cessão, assumir obrigação não formalizada ou quando garantir, por qualquer outra forma, compensar as perdas de crédito associadas ao direito creditório objeto da operação, inclusive com a aquisição de cotas subordinadas do Fundo em montante igual ou superior às perdas esperadas associadas ao direito creditório.

g) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

A administradora do Fundo utiliza uma metodologia estatística, a fim de atender à instrução vigente. Os critérios adotados na constituição de provisões para perdas se aplicam de forma distinta para cada modalidade de FIDC. Dessa forma, cada FIDC é classificado em uma modalidade e depois sua carteira é avaliada com relação ao tratamento a ser dado aos direitos creditórios, se com base individual ou coletiva.

A Administração realiza o provisionamento de acordo com a faixa de atraso dos direitos creditórios e percentual definido pelo histórico de inadimplência dos FIDC'S.

Em 30 de setembro de 2025

Provisionamento	FAIXA A	FAIXA B	FAIXA C	FAIXA D	FAIXA E	FAIXA F	Write-Off (WOP)
Dias em atraso	Até 5	6 a 30	31 a 60	61 a 90	91 a 120	121 A 365	>365
% PDD	0,00%	1,09%	13,52%	32,28%	65,55%	100,00%	Prejuízo

Em 30 de setembro de 2024

Provisionamento	FAIXA A	FAIXA B	FAIXA C	FAIXA D	FAIXA E	FAIXA F	Write-Off (WOP)
Dias em atraso	Até 5	6 a 30	31 a 60	61 a 90	91 a 120	121 A 365	>365
% PDD	0,00%	1,20%	14,75%	33,87%	73,52%	100,00%	Prejuízo

A revisão no apreçamento dos direitos creditórios é feita pelo administrador, mediante fatos apresentados pelo gestor do fundo em questão ou diante de informações relevantes que alterem de forma concreta a expectativa de recebimento do direito creditório.

Cabe destacar que a precificação e o provisionamento dos direitos creditórios estão sujeitos a desvios e eventos atípicos que fogem do padrão de previsibilidade dos modelos estatísticos. Nesse contexto, para mitigar os riscos de perdas significativamente acima dos percentuais provisionados, a administradora mantém um controle contínuo da efetividade de seus modelos de provisionamento.

A provisão para perdas por redução no valor de recuperação atinge os demais direitos de crédito do mesmo devedor inadimplente, ou seja, é estabelecido um valor adicional de provisão, mesmo que ainda não conhecidas por se referirem a direitos de crédito a vencer, mas comuns ao mesmo devedor, ocorrendo, assim, o chamado “efeito vagão”.

h) Passivos contingentes

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação dos passivos contingentes são efetuadas de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 25, emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), obedecendo aos seguintes critérios:

- Contingências passivas - são reconhecidas nas demonstrações financeiras quando, baseado na opinião de assessores jurídicos e da administração, for considerado provável o risco de perda de uma ação judicial ou administrativa, com uma provável saída de recursos para a liquidação das obrigações e quando os montantes envolvidos forem mensuráveis com sufici3ente segurança. Os passivos contingentes classificados como perdas possíveis pelos assessores jurídicos são apenas divulgados em notas explicativas, enquanto aquelas classificadas como perda remota não requerem provisão e divulgação.

i) WRITE OFF

A Fundo classifica como perda e adota a baixa para prejuízo (write off) dos direitos creditórios, caso:

a) Seja constatada falha na originação, de qualquer natureza, inclusive fraude, que impeça o recebimento;
b) Haja evidência de impossibilidade ou perspectiva remota de recebimento;
c) Haja evidência do esgotamento nas possibilidades de recuperação de forma satisfatória e estejam integralmente provisionados; ou
d) Estejam vencidos e inadimplidos há mais de 365 dias.

As perdas não provisionadas sob a conta de perda estimada para crédito de liquidação duvidosa são contabilizadas no resultado líquido do fundo como contrapartida à baixa do direito creditório do ativo.

Na hipótese de haver, a qualquer tempo, êxito no recebimento nas ações de cobrança de direitos creditórios baixados para prejuízo, os valores efetivamente recebidos serão contabilizados positivamente como recuperação de crédito em prejuízo, sensibilizando, diretamente, o patrimônio líquido do fundo.

Nos exercicios findos em 30 de setembro de 2025 o fundo possui baixado para prejuizo (write-off) o montante de R$ 4.370 (R$ 0 em 2024).

j) Eventos subsequentes

Eventos subsequentes correspondem aos eventos ocorridos entre a data-base das demonstrações financeiras e a data de autorização para sua emissão, compostos por:

- Eventos que originam ajustes: são aqueles que evidenciam condições que já existiam na data-base de autorização para sua emissão; e
- Eventos que não originam ajustes: são aqueles que evidenciam condições que não existiam na data-base das demonstrações financeiras.

4. Aplicações Interfinanceiras de Liquidez

	30.09.2025		30.09.2024		
Posição de bancada	Valor de mercado	Resultado	Valor de mercado	Resultado	Faixas de vencimento
Letra Financeira do Tesouro - LFT	-	9	-	29	Até 30 dias
Letra do Tesouro Nacional - LTN	-	56	121	6	Até 30 dias
Nota do Tesouro Nacional - NTN-B	298	30	-	7	Até 30 dias
Total	298	95	121	42	

5. Títulos e valores mobiliários

O montante, a natureza, as faixas de vencimento, os valores de custo atualizados pelos rendimentos auferidos e os valores de mercado dos títulos e valores mobiliários, eram os seguintes:

a) Títulos Públicos Federais

	30.09.2025		30.09.2024		
Títulos Públicos	Valor de curva	Valor de mercado	Valor de curva	Valor de mercado	Faixas de vencimento
Nota do Tesouro Nacional - NTN-B	219	184	209	193	Acima de 365 dias
Total	219	184	209	193	

As metodologias adotadas para definição do valor de mercado visam à atualização dos ativos, integrantes da carteira do Fundo por uma estimativa mais próxima possível dos valores efetivamente praticados no mercado financeiro.

Os valores de emissão dos títulos Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (NTNs-B) foram atualizados pela variação do IPC-A (da data de emissão até 30 de setembro de 2023) e acrescidos dos juros calculados pela taxa dos papéis. Os valores apurados foram descontados pela taxa de ágio/deságio, para as respectivas datas de vencimento dos papéis, apurados no mercado secundário e divulgadas pela ANBIMA.

b) Cotas de fundos de investimentos:

Os investimentos em cotas de fundos de investimento são registrados pelo valor da aquisição e atualizados, diariamente pelos respectivos valores das cotas, divulgados pelos respectivos administradores.

Cotas de fundos de investimento em renda fixa:

		30.09.2025		
Nome do Fundo	CNPJ	Valor unitário (R$)	Quantidade de cotas	Valor de mercado (R$)
Itaú Soberano Renda Fixa Simples FIC de FI	06.175.696/0001-73	78,966915	414.970,520370	32.769
Total				32.769

		30.09.2024		
Nome do Fundo	CNPJ	Valor unitário (R$)	Quantidade de cotas	Valor de mercado (R$)
Itaú Soberano Renda Fixa Simples FIC de FI	06.175.696/0001-73	69,766271	489.333,521232	34.139
Total				34.139

Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios:

		30.09.2025		
Nome do Fundo	CNPJ	Valor unitário (R$)	Quantidade de cotas	Valor de mercado (R$)
CVPAR Educ. FIDC	51.864.349/0001-02	1.485,319995	1.245,517358	1.850
ELO FIDC Responsabilidade Limitada	60.096.277/0001-91	1.087,164484	8.337,062457	9.064
Total				10.914

		30.09.2024		
Nome do Fundo	CNPJ	Valor unitário (R$)	Quantidade de cotas	Valor de mercado (R$)
CVPAR I FIDC Responsabilidade Limitada	23.104.485/0001-69	111.812,175975	4,573725	511
Total				511

No exercício findo em 30 de setembro de 2025, as operações com cotas de fundos de investimento geraram um resultado positivo de R$ 6.001 (R$ 3.857 em 2024) e estão registradas em "Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento".

Itaú Soberano Renda Fixa Simples Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento

O Fundo foi constituído sob a forma de condomínio aberto, com prazo de duração indeterminado. Iniciou suas atividades em 29/12/2004, destina-se a investidores não qualificados e recebe recursos de fundos de investimento, fundos de investimento em cotas de fundos de investimento, pessoas físicas e/ou jurídicas, clientes do Administrador, da Gestora ou de controladas, direta ou indiretamente, pelo Itaú Unibanco Holding S.A. Seu objetivo é aplicar seus recursos em cotas de fundos de investimento classificados com "Renda Fixa", os quais apliquem exclusivamente em títulos públicos federais, prefixados ou indexados à variação do CDI, ou, ainda, por operações compromissadas lastreadas em títulos públicos federais. A estratégia adotada decorre e reflete a política de investimento do Fundo conforme descrito no seu regulamento/prospecto.

Os investimentos em fundos não são garantidos pelo administrador ou por qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, pelo Fundo Garantidor de Créditos - FGC. Não obstante a diligência do administrador no gerenciamento dos recursos do Fundo, a política de investimento coloca em risco o patrimônio deste, pelas características dos papéis que o compõem, os quais sujeitam-no às oscilações do mercado e aos riscos de crédito inerentes a tais investimentos, podendo, inclusive, ocorrer perda do capital investido

CVPAR I FIDC Responsabilidade Limitada

O CVPAR Fundo de Investimento em Direitos Creditórios, iniciou suas atividades em 08 de agosto de 2024, constituído na categoria "Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC)", sob a forma de condomínio especial aberto, com prazo de duração indeterminado.

A Classe do Fundo terá como objetivo proporcionar aos Cotistas a valorização de suas Cotas, por meio da aplicação dos recursos da Classe do Fundo preponderantemente na aquisição de Direitos Creditórios.

A Classe é exclusivamente destinada a Investidores Profissionais.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da Administradora, da Gestora ou do Custodiante, de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Crédito FGC.

ELO FIDC Responsabilidade Limitada

O ELO FIDC Responsabilidade Limitada iniciou suas atividades em 26 de março de 2025 e foi constituído sob forma de condomínio aberto, com prazo de vencimento indeterminado e de classe única de cotas, podendo ter subclasses como: Subclasse Senior, subclasse subordinada Mezanino e subclasse subordinada Júnior.

Classe Única é restrita e destina-se a receber aplicações de investidores classificados como profissionais, nos termos da Resolução CVM nº 30, da Resolução CVM 175 e das demais normas aplicáveis.

A Classe tem como objetivo proporcionar rendimento de longo prazo aos seus Cotistas pela valorização de suas Cotas realizada por meio da aplicação preponderante de seu Patrimônio Líquido na aquisição de Direitos Creditórios de natureza diversa, conforme permitido pela regulamentação aplicável.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da Administradora, da Gestora ou do Custodiante, de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Crédito FGC.

6. Direitos creditórios

6.1) Características dos direitos creditórios

Os direitos creditórios são representados por :

a) Duplicatas - Até 100% do patrimônio líquido;

b) Cheques – No máximo 10% do patrimônio líquido;

c) Outros contratos de compra e venda e/ou prestação de serviços – No máximo 30% do patrimônio líquido;

d) CCB – no máximo 30% do patrimônio líquido;

e) Nota Comercial – no máximo 30% do patrimônio líquido.

6.1) Operações sem aquisição substancial dos riscos e benefícios Em 30 de setembro de 2025:

	A vencer	Vencidos	Total
Período em dias	Valor presente	Valor presente	Valor presente
De 0 a 30 dias	59.806	2.523	62.329
De 31 a 60 dias	38.984	-	38.984
De 61 a 90 dias	6.698	-	6.698
De 91 a 120 dias	3.835	-	3.835
De 121 a 365 dias	18.943	-	18.943
Totais	128.266	2.523	130.789
Provisão para perda por redução no valor de recuperação			(1.214)
Direitos creditórios líquidos da provisão			129.575

Em 30 de setembro de 2024:

	A vencer	Vencidos	Total
Período em dias	Valor presente	Valor presente	Valor presente
De 0 a 30 dias	64.861	1.464	66.325
De 31 a 60 dias	20.597	496	21.093
De 61 a 90 dias	6.370	1.164	7.534
De 91 a 120 dias	1.721	870	2.591
De 121 a 365 dias	10.623	2.432	13.055
Totais	104.172	6.426	110.598
Provisão para perda por redução no valor de recuperação			(4.117)
Direitos creditórios líquidos da provisão			106.481

6.2) Operações com aquisição substancial dos riscos e benefícios

Em 30 de setembro de 2025:

	A vencer	Vencidos	Total
Período em dias	Valor presente	Valor presente	Valor presente
De 0 a 30 dias	2.584	282	2.866
De 31 a 60 dias	2.585	-	2.585
De 61 a 90 dias	71	-	71
Totais	5.240	282	5.522
Provisão para perda por redução no valor de recuperação			(1)
Direitos creditórios líquidos da provisão			5.521

Em 30 de setembro de 2024:

	A vencer	Vencidos	Total
Período em dias	Valor presente	Valor presente	Valor presente
De 0 a 30 dias	1.476	-	1.476
De 31 a 60 dias	1.403	-	1.403
De 61 a 90 dias	383	-	383
Totais	3.262	-	3.262
Provisão para perda por redução no valor de recuperação			-
Direitos creditórios líquidos da provisão			3.262

6.3) Cédula de crédito bancárias – CCBs

Em 30 de setembro de 2025:

Cédula de crédito bancário - CCB

Emitente	Quantidade	Data Emissão	Vencimento	Valor mercado
Emitente 1	1,000000	09/07/2024	09/02/2026	147
Total				147

Em 30 de setembro de 2024:

Cédula de crédito bancário - CCB

Emitente	Quantidade	Data Emissão	Vencimento	Valor mercado
Emitente 1	1,000000	26/09/2024	20/12/2024	1.403
Emitente 2	1,000000	26/09/2024	20/12/2024	3.758
Emitente 3	1,000000	26/09/2024	13/01/2025	211
Emitente 4	1,000000	18/09/2023	18/03/2025	917
Emitente 5	1,000000	09/07/2024	09/02/2026	1.923
Total				8.212

Em 30 de setembro de 2025, Cédula de crédito bancárias – CCBs Vencidas:

Cédula de crédito bancário - CCB - Vencidos

Emitente	Quantidade	Data Emissão	Valor mercado
Emitente 1	36.051,000000	16/12/2024	36
Emitente 2	46.051,000000	16/12/2024	46
Emitente 3	46.051,000000	16/12/2024	46
Emitente 4	46.051,000000	16/12/2024	46
Emitente 5	46.051,000000	16/12/2024	46
Total			220
(-) Provisão para perda por redução ao valor de recuperação - CCB			(220)

Em 30 de setembro de 2024 o Fundo não possuia cédulas de crédito bancárias vencidas.

6.4) Notas comerciais – NC

Em 30 de setembro de 2025:

Nota Comercial - NC

Emitente	Quantidade	Data Emissão	Vencimento	Valor mercado
Emitente 1	1.113.250,000000	09/06/2025	20/10/2025	1.199
Emitente 2	5.017.561,000000	30/09/2025	03/07/2026	5.018
Emitente 3	5.125.628,000000	27/01/2025	27/07/2026	3.598
Emitente 4	2.200.000,000000	02/05/2025	03/11/2026	2.114
Emitente 5	7.043.216,000000	03/09/2025	15/11/2026	5.106
Emitente 6	4.096.940,000000	30/05/2025	30/11/2026	3.377
Emitente 7	50.675.000,000000	13/06/2024	13/12/2025	97
Total				20.508

Em 30 de setembro de 2024:

Nota Comercial - NC

Emitente	Quantidade	Data Emissão	Vencimento	Valor mercado
Emitente 1	175.000.000,000000	07/03/2024	07/01/2025	758
Emitente 2	265.000.000,000000	26/07/2024	01/05/2025	1.549
Emitente 3	50.675.000,000000	13/06/2024	13/12/2025	438
Total				2.745

Em 30 de setembro de 2025, Notas Comerciais vencidas:

Nota Comercial Vencido - NC

Emitente	Quantidade	Data Emissão	Valor mercado
Emitente 1	217.819,000000	31/10/2023	218
Total			218

Em 30 de setembro de 2024, Notas Comerciais vencidas:

Nota Comercial Vencido - NC

Emitente	Quantidade	Data Emissão	Vencimento	Valor mercado
Emitente 1	208.489,000000	26/07/2024	01/05/2049	208
Emitente 2	450.240,000000	26/07/2024	01/05/2049	450
Emitente 3	208.559,000000	26/07/2024	01/05/2049	209
Total				867

6.5) Movimentação dos direitos creditórios

Descrição	30.09.2025	30.09.2024
(=) Saldo Inicial	125.684	77.594
(+) Aquisições	633.347	602.129
(-) Liquidações	(634.462)	(582.947)
(+) Rendimentos	32.834	28.908
(=) Saldo no final do exercício	157.404	125.684

6.6) Rendimento de direitos creditórios - Outros

O saldo existente em 30 de setembro de 2025 classificado no resultado como "Rendimento de direitos creditórios - Outros", cujo montante é negativo de R$ 851 (positivo de R$ 1.500 em 2024) refere-se basicamente a receita de juros e reembolso que não pertencem ao acruall dos títulos, os quais são conciliados diariamente e alocados na rubrica contábil apropriada à medida que são identificados.

6.7) Composição da perda estimada por redução no valor de recuperação

A provisão para perdas por redução no valor de recuperação foi calculada de acordo com a instrução vigente, sendo mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado, conforme demonstrado a seguir:

Em 30 de setembro de 2025:

Nível de risco	A vencer	Vencidos	Total	% Provisão	Valor Provisão
A (especial)	122	-	122	100,00%	(122)
A	132.893	1.526	134.419	0,00%	-
B	375	274	649	1,09%	(7)
C	21	20	41	13,52%	(5)
F	97	984	1.081	100,00%	(1.081)
Saldo em 30.09.2025	133.508	2.804	136.312		(1.215)
Reversão por redução no valor de recuperação					2.902
Saldo no exercício anterior					(4.117)

Em 30 de setembro de 2024:

Nível de risco	A vencer	Vencidos	Total	% Provisão	Valor Provisão
A	107.090	1.344	108.434	0,00%	-
B	344	109	453	1,20%	(5)
C	-	29	29	14,75%	(4)
D	-	707	707	33,87%	(239)
E	-	1.398	1.398	73,52%	(1.029)
F	-	2.839	2.839	100,00%	(2.839)
Saldo em 30.09.2024	107.434	6.426	113.860		(4.117)
Provisão por redução no valor de recuperação					(4.091)
Saldo no exercício anterior					(26)

-

6.8) Concentração dos maiores devedores dos direitos creditórios

Devedor	Valor Presente	(-) Provisão para perdas por redução	Saldo líquido da provisão	% s/ PL
Devedor 1	8.161	-	8.161	4,05%
Devedor 2	7.636	-	7.636	3,79%
Devedor 3	7.296	-	7.296	3,62%
Devedor 4	6.636	-	6.636	3,29%
Devedor 5	6.205	-	6.205	3,08%
Devedor 6	5.215	-	5.215	2,59%
Devedor 7	5.026	-	5.026	2,49%
Devedor 8	4.901	-	4.901	2,43%
Devedor 9	4.113	-	4.113	2,04%
Devedor 10	4.016	-	4.016	1,99%
Demais devedores	98.199	(995)	97.204	48,05%
Total	157.404	(995)	156.409	77,42%

6.9) Recompra dos direitos creditórios

No exercício findo em 30 de setembro de 2025, houve recompra de direitos creditórios pelo cedente no valor de R$ 1.159 (R$ 4.621 em 2024).

6.10) Taxas praticadas nas operações

As taxas praticadas nas operações variam de acordo com o prazo de vencimento dos direitos creditórios, podendo variar indeterminadamente.

2025	Taxa mínima a.a.	Taxa média a.a. (ponderada)	Taxa máxima a.a.
Títulos Descontados	26,07%	29,97%	32,43%

2024	Taxa mínima a.a.	Taxa média a.a. (ponderada)	Taxa máxima a.a.
Títulos Descontados	26,12%	31,32%	36,04%

6.11) Critérios de elegibilidade

Todos e quaisquer direitos creditórios a serem adquiridos pelo Fundo devem atender, data de aquisição, os seguintes critérios de elegibilidade a ser verificado e validado pelo Custodiante:

I - o respectivo devedor não deve estar inadimplente com relação a quaisquer parcelas de direitos creditórios já adquiridos pelo Fundo;

II na data de aquisição o respectivo direito creditório não deve estar vencidos e/ou inadimplidos;

III - ter prazo de vencimento máximo de 36 (trinta e seis) meses e tenha data de vencimento em data inferior à data de resgate das últimas cotas seniores em vigor no Fundo, informado no regulamento do Fundo;

IV - devem ser devidamente representados pelos respectivos Documentos Comprobatórios;

V - a natureza ou característica essencial dos direitos creditórios deverá permitir o seu registro contábil e a sua custódia pelo Custodiante, de acordo com os procedimentos operacionais e contábeis praticado pelo Custodiante;

VI - a partir da primeira integralização das cotas seniores, devem ser observado os seguintes limites máximos de concentração, calculados sobre o patrimônio líquido do Fundo:

a) Limite de concentração por cada cedente de até 6% (seis por cento);

b) Limite de concentração dos 5 (cinco) maiores cedentes do Fundo de até 25% (vinte e cinco por cento);

c) Limite de concentração por cada devedor de até 6% (seis por cento); e

d) Limite de concentração dos 5 (cinco) maiores devedores de até 20% (vinte por cento).

6.12) Condições de cessão

As condições de cessão são representadas pela necessidade de que e conforme aplicável para cada caso:

a) O contrato de cessão e/ou respectivo termo de cessão tenha sido celebrado com disposição expressa de irrevogabilidade e irreversibilidade e deverá ter sido realizado através de uma escritura pública ou instrumento particular celebrado entre as partes em conjunto com a procuração pública nos termos do artigo 684 do Código Civil Brasileiro, que inclui a possibilidade de delegação de poderes para a Gestora, em nome do Fundo praticar todos e quaisquer atos necessários à cobrança e levantamento dos direitos creditórios; e/ou

b) Conforme aplicável pelo tipo de direito creditório, que os documentos de formalização e eventuais registros necessários estejam regulares quando da cessão para o Fundo, com a exceção daqueles que sósão aplicáveis após a aquisição dos direitos creditórios pelo Fundo.

Nos casos em dos direitos creditórios representados por direitos creditórios cedidos por sociedade empresária em recuperação judicial ou extrajudicial e com plano de recuperação, ainda que a homologação judicial da recuperação não tenha transitado em julgado e nos casos de direitos creditórios vencidos há mais de 30 (trinta) dias, é necessário proceder com o registro do contrato de cessão e/ou respectivo termo de cessão no cartório de registro de títulos e documentos.

7. INSTRUMENTOS FINANCEIROS DERIVATIVOS

O Fundo não pode operar no mercado de derivativos.

Nos exercícios findos em 30 de setembro de 2025 e 2024, o Fundo não realizou operações envolvendo instrumentos derivativos.

8. OUTROS CRÉDITOS

No exercício findo em 30 de setembro de 2025, o saldo classificados na conta do ativo "Outros valores a receber", cujo montante é de R$ 2.163 (R$ 1.697 em 2024), refere-se substancialmente a direitos creditórios não liquidados conforme fluxo esperado e reclassificados do grupo de recebíveis para outros créditos, os quais são conciliados diariamente e alocados na rubrica contábil apropriada à medida que são identificados.

9. OUTROS VALORES A PAGAR

No exercício findo em 30 de setembro de 2025, o saldo classificados na conta do passivo "Outros valores a pagar", cujo montante é de R$ 580 (R$ 665 em 2024), refere-se basicamente a direitos creditórios liquidados e identificados em eventos subsequentes, os quais são conciliados diariamente e alocados na rubrica contábil apropriada à medida que são identificados.

10. GERENCIAMENTO E CONTROLES RELACIONADOS AOS RISCOS

Tipos de risco

Risco de mercado

Os ativos componentes da carteira do Fundo estão sujeitos a oscilações nos seus preços em função da reação dos mercados frente a notícias econômicas e políticas, tanto no brasil como no exterior, podendo, ainda, responder a notícias específicas a respeito dos emissores dos títulos representativos dos ativos do Fundo. As variações de preços dos ativos podem ocorrer também em função de alterações nas expectativas dos participantes do mercado, podendo, inclusive, ocorrer mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos sem que haja mudanças significativas no contexto econômico ou político nacional e internacional. Logo, não há garantia de que as taxas de juros vigentes no mercado se mantenham estáveis. Além disso, dependendo do comportamento que as taxas de juros venham a ter, os ativos integrantes da carteira do Fundo podem sofrer oscilações significativas de preços, com reflexos na rentabilidade do Fundo.

Risco de crédito

Consiste no risco da contraparte, em algum instrumento financeiro, não honrar os pagamentos devidos ao Fundo. Os Fundos que investem em direitos creditórios estão sujeitos a risco de perda em caso de eventos que acarretem a não realização dos ativos integrantes de sua carteira, inclusive por força de intervenção, liquidação, regime de administração temporária, falência, recuperação judicial ou extrajudicial dos emissores responsáveis pelos ativos do Fundo.

Risco de liquidez

Consiste no risco de o Fundo não honrar suas obrigações ou os pagamentos de resgates nos prazos previstos no seu regulamento. Esse risco é associado ao grau de liquidez dos ativos componentes da carteira do Fundo e aos prazos previstos para conversão em quantidade de cotas, amortizações e pagamento dos resgates solicitados.

Os Fundos de investimento em direitos creditórios apresentam peculiaridades com relação aos investimentos realizados pela maioria dos Fundos de investimento brasileiros, não existindo mercado secundário líquido para negociação destes direitos creditórios. Caso o Fundo precise vender seus direitos creditórios a terceiros, ou caso os cotistas recebam estes direitos creditórios como pagamento de resgate ou amortização de suas cotas, (i) pode não haver mercado comprador para os mesmos, ou preço de alienação pode causar perda de patrimônio para o Fundo, ou (ii) os cotistas podem ter dificuldade para cobrar os valores devidos pelos devedores dos direitos creditórios em caso de inadimplemento, isto é, não há qualquer garantia ou certeza de que é possível ao Fundo liquidar posições ou negociar os direitos creditórios de sua carteira pelo preço e nos momentos desejados.

Patrimônio líquido negativo

As aplicações decorrentes da classe estão, por sua natureza, sujeitas a flutuações típicas de mercado, risco sistêmico, risco de crédito, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação, não havendo garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a classe e os cotistas. As estratégias de investimento da classe podem fazer com que o patrimônio líquido seja negativo, hipótese em que, sendo a responsabilidade dos cotistas ilimitada, os cotistas são obrigados a realizar aportes adicionais de recursos.

Possíveis falhas na originação e formalização de direitos creditórios adquiridos

As operações que originam os direitos creditórios adquiridos, bem como os respectivos documentos comprobatórios, podem apresentar vícios questionáveis juridicamente ou, ainda, irregularidades de forma ou conteúdo. Desse modo, os documentos comprobatórios podem não ser suficientes ou não serem aceitos pelo poder judiciário como títulos executivos extrajudiciais e assim, pode ser necessária uma decisão judicial para efetivação do pagamento relativo aos direitos creditórios adquiridos pelos devedores, havendo a possibilidade de ser proferida uma decisão judicial desfavorável. Em qualquer caso, a classe pode sofrer prejuízos, seja pela demora, seja pela ausência de recebimento dos recursos.

Dação em pagamento de ativos

Na ocorrência de uma das hipóteses de liquidação da classe, as cotas podem ser resgatadas por meio de dação em pagamento dos direitos creditórios adquiridos e dos ativos financeiros integrantes da carteira da classe, nos termos autorizados pelo regulamento. Os cotistas podem enfrentar dificuldades para negociar ou vender os direitos creditórios adquiridos e os ativos financeiros da classe ou para cobrar os valores devidos pelos respectivos devedores.

Operações com derivativos

A classe pode realizar operações com derivativos desde que visando proteção patrimonial. As operações com derivativos, normalmente, acrescentam riscos à carteira da classe e podem afetar a sua rentabilidade de forma negativa.

Outros riscos

Apesar da carteira do Fundo ser constituída, preponderantemente, pelos direitos creditórios elegíveis, a propriedade das cotas não confere aos cotistas a propriedade direta sobre os direitos creditórios. Os direitos dos cotistas são exercidos sobre todos os ativos da carteira de modo não individualizado, proporcionalmente ao número de cotas detidas.

O Fundo está sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos, tais como moratória, guerras, revoluções, mudanças nas regras aplicáveis aos ativos financeiros, mudanças impostas aos ativos financeiros integrantes da carteira, alteração na política econômica, decisões judiciais etc.

Excetuadas as ocorrências resultantes de comprovado dolo ou má-fé, em nenhuma outra hipótese a Administradora, a Gestora ou o Custodiante são responsabilizados por qualquer depreciação dos bens da carteira do Fundo, ou por eventuais prejuízos em caso de liquidação do Fundo ou resgate de cotas.

Controles relacionados aos riscos

Não obstante a diligência da Administradora, da Gestora e da consultora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a diversos tipos de riscos e, mesmo que a Administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e seus cotistas.

O controle do risco de mercado é baseado em cenários na perda máxima aceitável, de modo a evitar que se incorra em risco excessivo, mediante a análises qualitativas e quantitativas, que consideram fatores como cenários de estresse, avaliação da equipe de gestão, processo de investimento, consistência na performance e gerenciamento de risco, bem como por meio de constante monitoramento. Esses parâmetros podem ser alterados de acordo com mudanças estruturais no mercado ou a qualquer momento.

A avaliação do risco de crédito é efetuada pela Administradora através o monitoramento prospectivo e retrospectivo dos eventos de pagamento de juros, amortização e vencimento das operações, quando aplicável. Em caso de ocorrência de algum default no pagamento desses eventos, a capacidade financeira do emissor ou da contraparte é avaliada pelo comitê de crédito da Administradora, onde são tomadas decisões para a constituição de provisão para perdas.

O controle do risco de liquidez é baseado no monitoramento do nível de solvência, verificando um percentual mínimo de ativos, em relação ao patrimônio líquido do Fundo, com liquidez compatível com o prazo previsto para conversão em quantidade de cotas e pagamento dos resgates solicitados.

A descrição detalhada dos riscos encontra-se no regulamento do Fundo.

11. EVOLUÇÃO DO VALOR DA COTA E RENTABILIDADE

Data	PL Médio	Valor da cota Subordinada	Valor da cota teórica	Rentabilidade % (*)
30/09/2025	33.030	1.896,819814	1.896,819816	24,83
30/09/2024	28.154	1.519,544713	1.519,544713	31,38

Data	PL Médio	Valor da cota Mezanino	Valor da cota teórica	Rentabilidade % (*)
30/09/2025	34.767	561,384347	1.684,153029	22,32
30/09/2024	36.508	1.376,791259	1.376,791259	19,90

Data	PL Médio	Valor da cota Sênior	Valor da cota teórica	Rentabilidade % (*)
30/09/2025	68.213	517,394386	1.552,183154	18,66
30/09/2024	76.807	1.308,116967	1.308,116967	16,31

Data	PL Médio	Valor da cota Mezanino II	Valor da cota teórica	Rentabilidade % (*)
30/09/2025	16.339	1.133,709489	1.133,709490	13,37
10/02/2025 (**)	4.583	1.000,000000	1.000,000000	0,00

Data	PL Médio	Valor da cota Sênior II	Valor da cota teórica	Rentabilidade % (*)
30/09/2025	48.768	1.116,739222	1.116,739222	11,67
10/02/2025 (**)	11.067	1.000,000000	1.000,000000	0,00

(*) Rentabilidade desconsiderando os valores das amortizações ocorridas no exercício.
(**) Data de início da classe de cota.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

12. EMISSÕES, AMORTIZAÇÕES E RESGATE DE COTAS

a) Emissão

O Fundo pode distribuir concomitantemente séries distintas de Cotas Seniores, respeitado o disposto na RCVM 175, sendo que cada série terá igualdade de condições para efeitos de amortização, valorização e resgate, não existindo qualquer tipo de subordinação ou preferência entre as séries de Cotas Seniores.

As Cotas da primeira emissão serão ofertadas nos termos da Instrução CVM 476. Além disso, para fins da primeira emissão, deverá ser observado o mínimo de subscrição de, pelo menos, 30.000 (trinta) mil Cotas Seniores e 8.000 (oito mil) Cotas Mezanino.

O valor total das Cotas será estipulado no respectivo Suplemento, bem como suas demais características.

O Fundo poderá realizar novas emissões de Cotas Subordinadas mediante deliberação da Assembleia Geral de Cotistas, observada a exceção do Artigo 73 deste Regulamento, inclusive em situações que possam requerer (i) a realização de novos investimentos do Fundo em Direitos Creditórios; (ii) a cobertura de eventuais contingências do Fundo; ou (iii) a recomposição do caixa do Fundo em montante suficiente para pagamento das suas despesas.

A Assembleia Geral de Cotistas que deliberar sobre novas emissões de Cotas definirá as respectivas condições para subscrição e integralização de tais Cotas.

Salvo se deliberado de forma diversa pela Assembleia Geral de Cotistas que deliberar pela nova emissão, a emissão, subscrição e integralização de novas cotas do Fundo terão direitos, despesas e prazos iguais aos conferidos às demais Cotas.

No ato de subscrição das Cotas, os Cotistas deverão assinar o respectivo Compromisso de Investimentos e o Boletim de Subscrição, do qual constarão, entre outras informações: (i) nome e qualificação do subscritor; (ii) número de Cotas subscritas; (iii) preço de subscrição; e (iv) condições para integralização de Cotas.

As Cotas deverão ser integralizadas em moeda corrente nacional, na forma e prazo estabelecidos nos respectivos Boletins de Subscrição ou em ativos, conforme regulamentação aplicável e nos termos deste Regulamento.

A integralização deverá ser feita em moeda corrente nacional, mediante Transferência Eletrônica Disponível (TED) à conta corrente do Fundo, via mercado de balcão organizado ou por meio de qualquer outro mecanismo de transferência de recursos autorizado pelo BACEN e admitido pelo Fundo ou, ainda, mediante entrega de ativos financeiros ou de Direitos Creditórios, desde que os ativos financeiros sejam aprovados pela Gestora, estejam em linha com os termos da Política de Investimento do Fundo e sejam passíveis de compor a Carteira de investimentos do Fundo, tendo em vista a estratégia de gestão adotada, sua cotação ou valor de mercado e sua concentração na carteira do Fundo no momento da integralização.

No exercício findo em 30 de setembro de 2025, houve emissão de 26.499,475136 cotas mezanino II no montante de R$ 27.988 e 73.746,019724 cotas sênior II no montante de R$ 76.920.

No exercício findo em 30 de setembro de 2024, houve emissão de 7.965,999987 cotas sênior no montante de R$ 9.248 e 9.944,999994 cotas mezanino no montante de R$ 11.896.

b) Resgate e amortização de cotas

As Cotas Seniores de cada série e as Cotas Mezanino de cada Subclasse serão amortizadas e resgatadas, em moeda corrente nacional, após o Prazo de Carência de cada Cota, conforme previsto em seu respectivo Suplemento ou em virtude da liquidação do Fundo, por decisão da Assembleia Geral de Cotistas, nos termos estabelecidos neste Regulamento, respeitada, ainda, a ordem de alocação dos recursos do Fundo estabelecida no Capítulo XXV do Regulamento.

O pagamento das amortizações e dos resgates de Cotas serão realizados conforme previsto em cada Suplemento.

No resgate final e na amortização será utilizado o valor da respectiva Cota de fechamento em vigor no Dia Útil imediatamente anterior ao do pagamento respectivo.

Na hipótese de o Índice de Subordinação ser maior que o previsto neste Regulamento, ocorrerá "excesso de garantia" e tais Cotas excedentes poderão ser amortizadas, em concordância de seus respectivos titulares, nos termos do Artigo 92 do Regulamento.

A Administradora poderá realizar a amortização compulsória de Cotas Sêniores, em moeda corrente nacional, exclusivamente para fins de enquadramento do patrimônio do Fundo ao Índice de Subordinação. Neste caso, o valor total das Cotas Seniores em circulação resgatado deverá ser suficiente para reenquadrar o Fundo aos limites previstos no Regulamento.

As Cotas poderão ser resgatadas em Direitos Creditórios e/ou Ativos Financeiros na hipótese de liquidação do Fundo, observados a carência e o cronograma de amortização.

As Cotas Juniores somente poderão ser amortizadas ou resgatadas após a amortização ou o resgate integral das Cotas Seniores e das Cotas Mezanino, desde que observado, ainda, o disposto no abaixo. As Cotas Juniores não poderão ser amortizadas e resgatadas em Direitos Creditórios, exceto nas hipóteses expressamente previstas no Regulamento.

As Cotas Juniores poderão ser amortizadas desde que observados os seguintes critérios:

(a) considerada pro forma (como se já ocorrida) a amortização de Cotas Juniores pretendida, o Fundo não fique desenquadrado em relação aos Índices de Subordinação, bem como em relação às demais disposições do Regulamento, observado o disposto no Artigo 118 do Regulamento;
(b) deve haver disponibilidades em valor superior à soma do valor da Reserva de Amortização e da Reserva de Despesas e Encargos;
(c) não tenha sido identificado qualquer Evento de Avaliação ou Evento de Liquidação Antecipada pela Administradora, em relação ao qual a Assembleia Geral de Cotistas ainda não tenha se manifestado de forma definitiva no sentido de que (1) o Evento de Avaliação não configura um Evento de Liquidação Antecipada; ou (2) os procedimentos de liquidação do Fundo não devem ser iniciados após a ocorrência do evento de Liquidação Antecipada, conforme o caso; e
(d) não esteja em curso a liquidação antecipada do Fundo.

A amortização de Cotas Juniores deverá ocorrer mediante solicitação da maioria simples dos titulares de Cotas Juniores, com 10 (dez) dias de antecedência.

O previsto neste Capítulo não constitui promessa de rendimentos, estabelecendo meramente uma previsão de amortização e a preferência entre as diferentes Subclasses de Cotas. Portanto, as Cotas somente serão amortizadas se os resultados da carteira do Fundo assim permitirem.

O Fundo poderá distribuir concomitantemente séries distintas de Cotas Seniores, respeitado o disposto na RCVM 175, sendo que cada série terá igualdade de condições para efeitos de amortização, valorização e resgate, não existindo qualquer tipo de subordinação ou preferência entre as séries de Cotas Seniores.

As Cotas da primeira emissão serão ofertadas nos termos da Instrução CVM 476. Além disso, para fins da primeira emissão, deverá ser observado o mínimo de subscrição de, pelo menos, 30.000 (trinta) mil Cotas Seniores e 8.000 (oito mil) Cotas Mezanino.

O valor total das Cotas será estipulado no respectivo Suplemento, bem como suas demais características.

O Fundo poderá realizar novas emissões de Cotas Subordinadas mediante deliberação da Assembleia Geral de Cotistas, observada a exceção do Artigo 73 deste Regulamento, inclusive em situações que possam requerer (i) a realização de novos investimentos do Fundo em Direitos Creditórios; (ii) a cobertura de eventuais contingências do Fundo; ou (iii) a recomposição do caixa do Fundo em montante suficiente para pagamento das suas despesas.

A Assembleia Geral de Cotistas que deliberar sobre novas emissões de Cotas definirá as respectivas condições para subscrição e integralização de tais Cotas.

Salvo se deliberado de forma diversa pela Assembleia Geral de Cotistas que deliberar pela nova emissão, a emissão, subscrição e integralização de novas cotas do Fundo terão direitos, despesas e prazos iguais aos conferidos às demais Cotas.

No ato de subscrição das Cotas, os Cotistas deverão assinar o respectivo Compromisso de Investimentos e o Boletim de Subscrição, do qual constarão, entre outras informações: (i) nome e qualificação do subscritor; (ii) número de Cotas subscritas; (iii) preço de subscrição; e (iv) condições para integralização de Cotas.

As Cotas deverão ser integralizadas em moeda corrente nacional, na forma e prazo estabelecidos nos respectivos Boletins de Subscrição ou em ativos, conforme regulamentação aplicável e nos termos do Regulamento.

A integralização deverá ser feita em moeda corrente nacional, mediante Transferência Eletrônica Disponível (TED) à conta corrente do Fundo, via mercado de balcão organizado ou por meio de qualquer outro mecanismo de transferência de recursos autorizado pelo BACEN e admitido pelo Fundo ou, ainda, mediante entrega de ativos financeiros ou de Direitos Creditórios, desde que os ativos financeiros sejam aprovados pela Gestora, estejam em linha com os termos da Política de Investimento do Fundo e sejam passíveis de compor a Carteira de investimentos do Fundo, tendo em vista a estratégia de gestão adotada, sua cotação ou valor de mercado e sua concentração na carteira do Fundo no momento da integralização.

O comprovante de TED ou a validação expressa pela Administradora por qualquer meio aplicável, desde que devidamente compensado no prazo informado neste Regulamento, será prova de quitação e recibo de pagamento.

No exercício findo em 30 de setembro de 2025 houve resgate de 28,435501 cotas mezanino II no montante de R$ 32 e 49,864153 cotas sênior II no montante de R$ 55.

No exercício findo em 30 de setembro de 2025 houve amortização de cotas mezanino no montante de R$ 32.086 e cotas sênior no montante de R$ 62.543.

Não houve amortização ou resgate de cotas no exercíco findo em 30 de setembro de 2024.

13. NEGOCIAÇÃO DAS COTAS

As cotas seniores ou as cotas mezanino ofertadas publicamente podem ser registradas para distribuição no mercado primário e para negociação no mercado secundário em ambiente de bolsa de valores ou entidade do mercado de balcão organizado, a critério da Administradora.

14. CARACTERÍSTICA E VALORIZAÇÃO DAS COTAS

As cotas tão a forma escritural, são mantidas em conta de depósitos em nome de seus respectivos titulares, correspondem a frações ideais de seu patrimônio e somente são resgatadas em virtude da liquidação do Fundo ou ainda por decisão da Assembleia Geral de cotistas, nos termos estabelecidos no Regulamento.

O Fundo emite cotas de classes distintas, com subordinação entre as classes, divididas em cotas seniores e cotas subordinadas.

As cotas seniores não se subordinam às cotas mezanino ou juniores para efeitos de resgate e distribuição de rendimentos da carteira do Fundo, tendo, assim, as seguintes características, vantagens, direitos e obrigações comuns:

a) Prioridade de amortização e/ou resgate final em relação às cotas mezanino e às cotas juniores, observado o disposto no regulamento do Fundo;

b) Valor unitário calculado todo dia útil, para efeito de definição de seu valor de amortização ou resgate final; e

c) Direito de votar todas e quaisquer matérias objeto de deliberação nas Assembleias Gerais, sendo que a cada cota sênior corresponde a 1 (um) voto.

As cotas mezanino se subordinam às cotas seniores, mas não se subordinam às cotas juniores para efeitos de resgate e distribuição de rendimentos da carteira do Fundo, tendo, assim, as seguintes características, vantagens, direitos e obrigações comuns:

Subordinação às cotas Seniores e prioridade de amortização e/ou resgate final em relação às cotas Juniores, observado o disposto no regulamento;

i. A amortização das cotas mezanino está sujeita à manutenção da razão de garantia;

ii. Valor unitário calculado todo dia útil, para efeito de definição de seu valor de amortização ou resgate final; e

iii. Direito de votar todas e quaisquer matérias objeto de deliberação nas Assembleias Gerais, sendo que a cada cota mezanino corresponde a 1 (um) voto.

As cotas juniores estão subordinadas às cotas seniores e às cotas mezaninos e têm as seguintes características, vantagens, direitos e obrigações:

a) Subordinam-se às cotas seniores e às cotas mezanino para efeito de amortização e/ou resgate final, observado o disposto no regulamento;

b) Valor unitário calculado todo dia útil, para efeito de definição de seu valor de amortização ou resgate; e

c) Direito de votar em matérias objeto de deliberação nas Assembleias Gerais de cotistas, sendo que cada cota júnior corresponde, isoladamente, a 1 (um) voto. As cotas do Fundo buscam atingir suas respectivas meta de remuneração das cotas seniores e meta de remuneração das cotas mezanino, conforme definidas nos respectivos suplementos, sendo certo que as meta de remuneração não representam e nem devem ser consideradas como uma promessa, garantia ou sugestão de rentabilidade aos cotistas por parte da Administradora e da Gestora.

As cotas seniores e a cotas mezanino somente podem ser colocadas publicamente por instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários.

As cotas juniores podem ser colocadas publicamente por instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários ou por colocação privada, sendo que deverão ter como titulares cotistas vinculados na proporção mínima de 80% (oitenta por cento) das cotas Juniores, sendo o desrespeito a referido percentual considerado um evento de avaliação do Fundo.

É admitida a colocação parcial das cotas distribuídas publicamente, nos termos dos respectivos suplementos. As cotas que não forem colocadas no prazo estabelecido para a respectiva oferta podem ser canceladas pela Administradora. O funcionamento do Fundo não está condicionado à distribuição de quantidade mínima de cotas.

A Administradora, em nome do Fundo, conforme orientação da Gestora, pode emitir e distribuir uma ou mais séries de cotas seniores ou classes de cotas mezanino, desde que devidamente aprovado em Assembleia Geral, observadas as disposições da Instrução CVM 356 e desde que obedecidas as seguintes condições:

I. a Gestora envie notificação à Administradora solicitando a emissão de cotas, devendo tal notificação constar as características das cotas a serem emitidas, observado o disposto no regulamento;

II. seja protocolado junto à CVM o suplemento correspondente a tal série ou classe de cotas;

III. não tenha sido identificado pela Administradora ou pela Gestora qualquer evento de avaliação ou evento de liquidação antecipada que não tenha sido sanado ou em relação ao qual a Assembleia Geral ainda não tenha se manifestado de forma definitiva no sentido de que (a) o evento de avaliação não configura um evento de liquidação antecipada; ou (b) os procedimentos de liquidação do Fundo não devem ser iniciados após a ocorrência do evento de liquidação antecipada, conforme o caso; (iv) a nova emissão de cotas não implique no rebaixamento da classificação de risco das cotas seniores ou das cotas mezanino em circulação; e

IV. considerada pro forma a nova emissão de cotas deve ser observados o índice de subordinação.

São emitidas cotas juniores de tempos em tempos, conforme orientação da Gestora, sem a necessidade de aprovação em Assembleia Geral, em qualquer montante, incluindo, sem limitação, em montante necessário para enquadramento do índice de subordinação. Não há montante máximo de emissão de cotas juniores.

Não há direito de preferência dos cotistas do Fundo na aquisição e subscrição das eventuais novas cotas.

O preço de subscrição das cotas pode contemplar ágio ou deságio, desde que uniformemente aplicado para todos os subscritores e apurado por meio de procedimento de descoberta de preço em mercado organizado.

15. PRESTADORES DE SERVIÇOS

Custódia:	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Controladoria:	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Escrituração:	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Gestão:	CVPAR Investimentos Ltda.
Tesouraria:	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Distribuição de cotas:	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

16. PARTES RELACIONADAS

O Fundo não pode realizar aplicações em direitos de crédito e ativos financeiros de titularidade da administradora, do custodiante e/ou de sua coobrigação, bem como de seu controlador, das sociedades por ela direta ou indiretamente controladas e de coligadas ou outras sociedades sob controle comum.

Saldos das transações com o Custodiante:

		30.09.2025		30.09.2024	
Descrição	Parte Relacionada	Ativo	Resultado	Ativo	Resultado
Disponibilidades	Singulare CTVM	1		1	
Aplicações interfinanceira de liquidez	Singulare CTVM	298	95	121	42

		30.09.2025		30.09.2024	
Descrição	Parte Relacionada	Passivo	Resultado	Passivo	Resultado
Taxa de Administração	Singulare CTVM	(47)	(478)	(35)	(380)
Taxa de Custódia	Singulare CTVM	(5)	(53)	(4)	(42)
Taxa de Gestão	CVPAR Investimentos Ltda.	(465)	(4.775)	(353)	(3.800)

17. REMUNERAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E CUSTÓDIA

Pelos serviços de administração, tesouraria, gestão e custódia é cobrada pelo Fundo uma taxa equivalente a 0,30% (trinta centésimos por cento) ao ano sobre o patrimônio líquido do Fundo, observado o valor mínimo mensal de R$ 14,820 (quatorze mil, oitocentos e vinte reais) ("Taxa de administração").

Pelos serviços de Gestão de Carteira uma taxa equivalente a 2,70% (dois inteiros e setenta centésimos por cento) ao ano sobre o Patrimônio Líquido do Fundo (Taxa de Gestão");

A taxa de administração devida à Administradora e a Gestora é calculada e provisionada diariamente, por dia útil, considerado o ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias, e é paga mensalmente até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.

O valor mínimo mensal mencionado no caput é corrigido anualmente pela variação positiva do IPCA, ou por outro índice de vier a substitui-lo, contados da data da primeira integralização de cotas.

A taxa de administração não inclui as despesas previstas no Artigo 88 do regulamento do Fundo, a ser debitadas do Fundo pela Administradora como encargos.

A Administradora pode estabelecer que parcelas da taxa de administração seja pagas diretamente pelo Fundo aos prestadores de serviços contratados, desde que o somatório dessas parcelas não exceda o montante total da taxa de administração mencionada acima.

Não é cobrada taxa de ingresso e/ou saída do Fundo.

No âmbito da 1ª (primeira) emissão de cotas do Fundo nos termos da instrução oferta restrita, pelos serviços de estruturação e colocação das cotas, bem como pelo sucesso da oferta, é devida a comissão de coordenação e estruturação, nos termos do contrato de distribuição, a ser celebrado entre a Administradora, a Gestora e o Banco Itaú BBA S.A. ("Contrato de distribuição").

O Fundo não possui cobrança de taxa decorrente da performance de suas Cotas.

A Gestora é remunerado, pelos serviços de gestão de carteira do Fundo, estando sua remuneração embutida na taxa de administração pactuada no contrato de gestão ("Taxa de gestão").

A taxa de gestão é calculada e provisionada à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos) da porcentagem e é paga pelo Fundo mensalmente, por períodos vencidos ao mês subsequente ao dos serviços prestados. O Fundo não possui cobrança de taxa decorrente da performance de suas cotas.

No exercício findo em 30 de setembro de 2025, foi debitado o montante de R$ 478 (R$ 380 em 2024) a título de taxa de administração, R$ 4.775 (R$ 3.800 em 2024) a título de taxa de gestão e R$ 53 (R$ 42 em 2024) a título de taxa de custódia.

18. CUSTÓDIA DOS TÍTULOS EM CARTEIRA

A Administradora contratou a Singulare - Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. para prestar serviços de custódia, controle de ativos e passivos relativos a este Fundo, de acordo com as normas legais e regulamentares.

As aplicações interfinanceiras de liquidez lastreadas em títulos públicos e os títulos públicos estão registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC) do Banco Central do Brasil, os Títulos Privados na B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, as cotas dos fundos de investimento que compõem a carteira do Fundo estão sob a responsabilidade do Administrador dos fundos investidos, ou de terceiros por ele contratados e a guarda da documentação dos títulos dos direitos creditórios, em conformidade com a legislação em vigor, está sob a responsabilidade do Custodiante.

19. POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADO

Os resultados auferidos são imediatamente reinvestidos no Fundo mediante a valorização das cotas.

20. DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

A instituição administradora deve enviar o informe mensal à CVM, através do Sistema de Envio de documentos disponível na página da comissão na rede mundial de computadores, conforme modelo e conteúdo disponíveis no Anexo A da Instrução Normativa CVM nº 489, de 14 de janeiro de 2011, observando o prazo de 15 (quinze) dias após o encerramento de cada mês do calendário civil, com base no último dia útil daquele mês.

A instituição administradora é obrigada a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao fundo, de modo a garantir a todos os condôminos acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

A instituição administradora deve, no prazo máximo de dez dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos condôminos, em sua sede e dependências, informações sobre:

- O número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor;
- A rentabilidade do fundo, com base nos dados relativos ao último dia do mês; e
- O comportamento da carteira de direitos creditórios e demais ativos do fundo, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e o realizado.

A instituição administradora deve enviar à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM na rede mundial de computadores, em até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício social ao qual se refiram, as demonstrações financeiras anuais do Fundo.

O Administrador disponibiliza aos cotistas, mensalmente, extrato de conta contendo o saldo e o valor das cotas no início e no final no período e a movimentação ocorrida ao longo do mesmo e rentabilidade do Fundo auferido entre o último dia útil do mês anterior e o último dia útil do mês de referência do extrato.

21. Legislação tributária

Fundo

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

Cotistas

Imposto de renda

De acordo com o artigo 16 da Instrução Normativa (IN) nº 1.585/15 da Secretaria da Receita Federal (SRF) alterada pela IN 1.637/16, IN 1.720/17 e IN 1.916/19, o imposto de renda incidente sobre os rendimentos dos fundos de investimento constituídos sob a forma de condomínio fechado, quando aplicável, é apurado quando da amortização ou no resgate de cotas, em decorrência do término de duração ou da liquidação do Fundo. Os rendimentos auferidos pelos cotistas são tributados pelo Imposto de Renda na Fonte com base em alíquotas decrescentes, entre 22,50% e 15%, em função: (i) do prazo de aplicação dos recursos pelos cotistas; (ii) da composição da carteira; e (iii) do prazo de vencimento dos títulos constantes na carteira do Fundo.

Na apuração do imposto de renda, as perdas apuradas no resgate de cotas de fundos de investimento poderão ser compensadas com rendimentos auferidos em resgates ou incidências posteriores, no mesmo Fundo ou em outro fundo de investimento com a mesma classificação tributária e administrado pela mesma pessoa jurídica em que o cotista possua investimentos.

Em 12 de dezembro de 2023 foi aprovado a Lei Nº 14.754/23, que dispõe sobre a tributação de aplicações em fundos de investimento no País e da renda auferida por pessoas físicas residentes no País em aplicações financeiras, entidades controladas e trusts no exterior.

Os rendimentos das aplicações em fundos de investimento ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF no último dia útil dos meses de maio e novembro ("Tributação Periódica") ou na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes.

O CMN publicou, em 21 de dezembro de 2023, a Resolução CMN n° 5.111/2023, que traz as definições de Entidade de Investimento e de Direitos Creditórios para fins de interpretação e aplicação das disposições estabelecidas na Lei nº 14.754/23. A Administração, com base nas definições trazidas pela nova regulamentação, analisou e classificou o Fundo como "Entidade de Investimento".

Enquanto fundo de investimento enquadrado como entidade de investimento, o Fundo fica sujeito à retenção na fonte do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento), na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas e não fica sujeito à Tributação Periódica citada acima.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do Imposto de Renda na Fonte.

IOF (Decreto nº 6.306/07, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estão sujeitos à cobrança de IOF. A alíquota do IOF é de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e ou IOF.

22. PRESTAÇÃO DE OUTROS SERVIÇOS E POLÍTICA DE INDEPENDÊNCIA DO AUDITOR

A Administradora, no exercício, não contratou nem teve serviços prestados pela BDO RCS Auditores Independentes S.S. relacionados aos Fundos de investimento por ele administrados que não aos serviços de auditoria externa em patamares superiores a 5% do total dos custos de auditoria externa referentes a estes Fundos. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

23. DEMANDAS JUDICIAIS

Existem 10 ações movidas contra o Fundo, sendo 3 cujo a chance de perda classificada pelo assessor jurídico é provavél e soma um montante de R$ 437, restando 7 ações classificadas com chance de perda remota no montante de R$1.501.

24. ALTERAÇÕES EM ASSEMBLÉIAS

O Instrumento Particular de Alteração de Regulamento do Fundo, emitido em 13 de novembro de 2024, deliberou:

I. Alteração do regulamento do Fundo, adaptando este nos termos da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022 e seus Anexos Normativos, e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, ratificando que o Fundo terá as seguintes características, sem prejuízo de outras previstas no regulamento do Fundo:

a) o Fundo é constituído com classe única de cotas, em regime fechado ("Classe");

b) as cotas da classe são destinadas exclusivamente a investidores profissionais, conforme definidos na Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021;

c) a responsabilidade dos cotistas da classe é ilimitada; e

II. No caso da Administradora, ratificar a designação como diretor responsável pela representação do Fundo perante a CVM, nos termos da regulamentação em vigor, o Sr. Daniel Doll Lemos.

III. No caso da CVPAR Investimentos Ltda. ("Gestora" e, em conjunto com a Administradora, "Prestadores de Serviços Essenciais"), ratificar a designação como diretor responsável pela gestão do Fundo, nos termos da regulamentação em vigor, o Sr. Claúdio Henrique do Vale Vieira.

IV. Reformular o teor do regulamento do Fundo, o qual passará a vigorar na forma, contemplando a consolidação das alterações referidas acima, bem como as seguintes, sem se limitar: (a) forma de comunicação que é utilizada pelo administrador, em conformidade com o disposto no art. 12 da RCVM 175; (b) segregação de taxas de administração e gestão máximas e inclusão do descritivo sobre a taxa máxima de distribuição; (c) adaptação redacional sobre a nova estrutura de Fundo, classes e subclasses; (d) adaptação da lista de encargos do Fundo, em linha com RCVM 175; (e) demais adaptações a RCVM 175 no que for aplicável.

As deliberações constantes neste instrumento passarão a vigorar a partir de 19 de novembro de 2024.

Em assembleia geral extraordinária realizada em 23 de janeiro de 2025, foi aprovado:

(1) Aprovar, sem quaisquer restrições, a emissão da 2ª (segunda) Série de Cotas Subclasses Sênior e Mezanino;

(2) Aprovar, sem quaisquer restrições, a alteração do Regulamento para fins da modificação da Política de Investimentos com a consolidação dos atuais limites previstos para aplicação em Notas Comerciais e Cédulas de Crédito Bancário em um somente, ou seja, 30% (trinta por cento) para ambos, com a respectiva alteração do subitem "m" do parágrafo quinto do item 55 na nova versão do Regulamento;

(3) Aprovar, sem quaisquer restrições, a alteração do Regulamento para fins da aprovação de capital autorizado no valor de R$ 80.000 à critério da Gestora, com a inserção do parágrafo terceiro ao artigo 2º na nova versão do Regulamento;

(4) A alteração do regime de responsabilidade dos Cotistas em relação a ocorrência de patrimônio líquido negativo do Fundo, passando este de responsabilidade ilimitada para responsabilidade limitada dos cotistas às cotas por estes subscritas, com as alterações daí decorrentes no Regulamento.

(5) Tendo em vista a deliberação acima, a alteração da denominação social do Fundo para "CVPAR II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA".

(6) Aprovar sem quaisquer restrições, a alteração do Regulamento para fins da inserção da possibilidade de chamada de equalização, com a inserção do parágrafo único ao artigo 69 na nova versão do Regulamento;

(7) Tendo em vista as deliberações tomadas nesta Assembleia Geral, aprovar, por unanimidade e sem quaisquer restrições, a alteração e a consolidação do Regulamento, nos termo da minuta anexa à presente ata.

(8) Tendo em vista as deliberações, autorizar a Gestora e a Administradora a realizar qualquer ato, medida e todos os documentos necessários à efetivação do evento, bem como autorizar que tomem todas as medidas necessárias para tanto.

Em assembleia geral extraordinária realizada em 21 de julho de 2025, foi aprovado:

(1) Aprovar, sem quaisquer restrições, a emissão da 2ª (segunda) emissão da 2ª (segunda) série de Cotas Seniores e Cotas Mezanino;

(2) Tendo em vista as deliberações, autorizar a Gestora e a Administradora a realizar qualquer ato, medida e todos os documentos necessários à efetivação do evento, bem como autorizar que tomem todas as medidas necessárias para tanto.

25. EVENTO SUBSEQUENTE

Até a data de autorização para emissão das demonstrações financeiras, não ocorreram quaisquer eventos que pudessem alterar de forma significativa a situação patrimonial, econômica e financeira nas demonstrações financeiras apresentadas.

Contador	Diretor esponsável
Ricardo Cavalari	Daniel Doll Lemos
CRC-SP-322316/O-5	

* * *